

GUIA PRÁTICO

PESSOA SINGULAR – ALTERAÇÃO DE DADOS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático Pessoa Singular – Alteração de Dados
(1006 – v4.28)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 17h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

15 de junho de 2020

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – Que alterações se podem fazer?	4
C – Que formulários e documentos têm de ser entregues para as alterações?	4
Alterar o nome*	4
Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão)*	5
Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade)*	5
Alterar o agregado familiar	6
Alterar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)	6
Alterar o estado civil	8
Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)	8
Alterar o modo de pagamento	9
D – Legislação Aplicável	11
E – Perguntas Frequentes	11

A – O que é?

Condições de alteração de dados dos clientes – Pessoas Singulares.

B – Que alterações se podem fazer?

- Nome
- Morada
- Agregado familiar
- IBAN Número Internacional de Conta Bancária
- Estado civil (não obrigatório)
- Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)
- Modo de pagamento:
 - De cheque não à ordem para transferência bancária;
 - De transferência bancária para cheque não à ordem.

C – Que formulários e documentos têm de ser entregues para as alterações?

Alterar o nome

Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão)

Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade)

Alterar o agregado familiar

Alterar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)

Alterar o estado civil

Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS)

Alterar o modo de pagamento

Alterar o nome*

A alteração de nome* pode ser solicitada presencialmente nos serviços de atendimento ao público da Segurança Social ou por carta enviada ao Centro Distrital de preferência da área de residência, através do Modelo MG 2 – DGSS - Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt. No menu “**Documentos e Formulários**”, deverá selecionar “**Formulários**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Documentos necessários

- Fotocópia de documento de identificação civil válido do beneficiário (Cartão de Cidadão, bilhete de identidade, passaporte, ou no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira deve apresentar Cartão de Cidadão estrangeiro ou título de residência);
- Cartão de Identificação da Segurança Social ou documento onde conste o número de beneficiário (apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão);
- Documento escrito que indique o nome que alterou.

Alterar a morada (portadores de Cartão de Cidadão)*

Se é portador de Cartão de Cidadão, a alteração de morada* terá de ser efetuada por uma das seguintes formas:

- **Na Internet**, acedendo ao ePortugal em <https://eportugal.gov.pt/servicos/alterar-a-morada-do-cartao-de-cidadao> ou a através Chave Móvel Digital (CMD) em <https://eportugal.gov.pt/pt/servicos/ativar-a-chave-movel-digital>, onde qualquer pessoa maior de idade poderá efetuar, simultaneamente e On-line, a notificação das entidades junto das quais pretende atualizar a sua morada. O acesso a este serviço requer registo prévio;
- **Presencialmente**, junto de um dos balcões da Rede de Atendimento das entidades emissoras do Cartão de Cidadão (Balcões das Lojas do Cidadão e outras entidades emissoras do Cartão de Cidadão).

Alterar a morada (portadores de Bilhete de Identidade)*

Se é portador de Bilhete de Identidade, poderá alterar a morada* através de uma das seguintes formas:

- **Na internet**, através do serviço da **Segurança Social Direta** em www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/, (no menu “**Perfil**”) caso já tenha aderido a este serviço (**ver Nota1**);
- **Presencialmente**, nos **serviços de atendimento da Segurança Social** entregando o Modelo MG 02-DGSS – Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos - devidamente preenchido e assinado;
- ou, **por carta** enviada ao Centro Distrital de Segurança Social, de preferência da área de residência, através do Formulário Modelo MG 02-DGSS – Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos - anexando os seguintes documentos:
 - Fotocópia de documento de identificação civil válido (bilhete de identidade, passaporte, ou, no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira, cartão de cidadão estrangeiro ou título de residência);
 - Fotocópia do Cartão de Identificação da Segurança Social ou fotocópia do Cartão de Pensionista, ou fotocópia de documento onde conste o Número de Identificação da Segurança Social (NISS);

Caso o pedido seja assinado por outra pessoa, a pedido do beneficiário, devem ser apresentadas fotocópias dos documentos de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal (NIF) de quem assina.

O Modelo **MG 02-DGSS** – **Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos** encontra-se disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e em www.seg-social.pt, para impressão, no separador “**Documentos e Formulários**”, devendo selecionar “**Formulários**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Nota 1: Exceto se for Trabalhador Independente com trabalhadores a cargo. Se o trabalhador independente for entidade empregadora com trabalhadores a cargo, terá de solicitar a alteração de morada nos serviços da Segurança Social da área da sede ou domicílio profissional, através do formulário Modelo **RV 1011** – DGSS – Entidade Empregadora, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt. Para melhor esclarecimento deverá consultar o Guia Prático 2001 – Inscrição e alteração de dados – Pessoa Coletiva.

* Em caso de violência doméstica ou tráfico humano, se, ao alterar nome ou morada, pretender a confidencialidade desses dados, pode se assim o entender usar o **Modelo AS 74 – DGSS** – Requerimento Confidencialidade de Dados no Sistema de Informação da Segurança Social, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt. No menu Documentos e Formulários, selecionar Formulários e no campo pesquisa por: inserir o nome/designação (completo ou parte) do formulário ou do modelo.

Alterar o agregado familiar

Alterações ao agregado familiar

Onde se pode fazer

- **Nos serviços de atendimento da Segurança Social**, através do **Mod. GF 54/2020-DGSS** – Prestações Familiares- Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar;-disponível em qualquer serviço de atendimento da Segurança Social;
- **Por carta** dirigida ao Centro Distrital da área de residência, enviando devidamente preenchido e assinado o **Mod. GF 54/2020-DGSS** – Prestações Familiares- Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt:

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Formulários**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Alterar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)

Alterar o IBAN na Segurança Social Direta

Permite registar, consultar e alterar os **IBAN(s)** registado(s) no sistema de informação da Segurança Social.

Se alterar o IBAN, esta alteração será válida para todas as prestações, ou seja, todas as prestações que esteja a receber – **exceto Pensões** – passam a ser pagas para a conta bancária associada ao novo IBAN.

Esta alteração não se reflete no Regime Público de Capitalização.

Alterar presencialmente o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária)

Pode alterar o IBAN, no serviço de atendimento da Segurança Social, preenchendo o Modelo MG 2 – DGSS Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos, no qual deve indicar qual o IBAN que quer manter ativo, uma vez que desde 16/04/2010, apenas é permitido registar um único IBAN no Sistema de Informação da Segurança Social, ficando esse disponível para todas as prestações, exceto Pensões.

Esta alteração não se reflete no Regime Público de Capitalização.

Nota: Caso seja pensionista e pretenda alterar o IBAN para todas as prestações e ainda o IBAN através do qual recebe a sua pensão, a alteração de IBAN no Sistema de Informação de Segurança Social não se reflete no Centro Nacional de Pensões.

Documentos

- Comprovativo do IBAN (Documento da instituição bancária comprovativo do IBAN, emitida pelo banco ou fotocópia da primeira folha da caderneta bancária onde conste, como titular da conta, o nome do beneficiário/pensionista ou da pessoa a quem é paga a prestação);
- Documento de identificação civil válido do beneficiário ou pensionista (Cartão de Cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira deve apresentar Cartão de Cidadão estrangeiro ou título de residência);
- Cartão de Identificação da Segurança Social ou documento onde conste o número de beneficiário ou pensionista (apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão).

Alterar o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) por envio de carta

O pedido poderá ser efetuado por carta enviada ao Centro Distrital da área de residência, no qual deverá indicar qual o IBAN que quer manter ativo, uma vez que, desde 16/04/2010, apenas é permitido um IBAN ativo no Sistema de Informação da Segurança Social, juntando um dos seguintes documentos comprovativos do IBAN:

- a) Documento da instituição bancária comprovativo do IBAN onde conste o nome do beneficiário ou pensionista como titular;
- b) Fotocópia da primeira folha da caderneta bancária;

Deve ser enviada fotocópia de documento de identificação civil válido que tenha a sua assinatura (Cartão de Cidadão, bilhete de identidade, passaporte), a fim de ser verificada a autenticidade da mesma.

NOTA: No caso de se destinar apenas ao pagamento de Pensões, o Modelo MG 2 – DGSS Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt, deve ser enviado pelo correio, para o Centro Nacional de Pensões, Av. 5 de Outubro 175, 1069-451 Lisboa ou entregue em qualquer serviço de atendimento da Segurança Social.

Alterar o estado civil

A alteração do estado civil pode ser solicitada presencialmente, nos serviços de atendimento ao público da Segurança Social ou por carta enviada ao Centro Distrital, de preferência da área de residência, através do Modelo MG 2 – DGSS Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt.

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Formulários**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Documentos

- Fotocópia de documento de identificação civil válido do beneficiário (Cartão de Cidadão, bilhete de identidade, passaporte, ou no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira deve apresentar Cartão de Cidadão estrangeiro ou título de residência);
- Cartão de Identificação da Segurança Social ou documento onde conste o número de Segurança Social (apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão);
- Documento escrito que indique a alteração do estado civil.

Outros Dados Pessoais (que se encontrem registados ou em falta no SISS)

Se a data de nascimento registado no Sistema de Informação da Segurança Social não se encontra correta, poderá dirigir-se aos serviços de atendimento da Segurança Social da área de residência ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital de preferência da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito.

Se não tiver Número de Identificação Fiscal (NIF) registado no Sistema de Informação da Segurança Social ou se verificar que o mesmo não se encontra correto, poderá dirigir-se aos serviços de atendimento da Segurança Social da área de residência ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital, de preferência da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito.

Se não tiver Número do Bilhete de Identidade (BI) registado no Sistema de Informação da Segurança Social ou se verificar que o mesmo não se encontra correto, poderá dirigir-se aos serviços de atendimento da Segurança Social da área de residência ou solicitar a sua introdução/correção por carta enviada ao Centro Distrital, de preferência da área de residência, juntando documento comprovativo para o efeito.

Se não tiver o endereço eletrónico registado no Sistema de Informação da Segurança Social ou se pretender alterar o já existente, independentemente de ser portador de Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, poderá fornecer ou alterar o seu endereço eletrónico através do Modelo MG 2 – DGSS, o qual pode ser enviado por correio, para o Centro Distrital da área residência, ou entregue num serviço de atendimento da Segurança Social.

IMPORTANTE: No caso de um cliente com algum dado errado no Cartão de Cidadão, deverá dirigir-se ao local onde tratou do cartão.

Se ao pedir a emissão do Cartão de Cidadão já tiver NISS (Número de Identificação da Segurança Social) e lhe for atribuído outro, deverá dirigir-se aos serviços de atendimento da Segurança Social da área de residência, pessoalmente ou por carta, juntando documentos comprovativos, tais como: Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação da Segurança Social ou documento onde conste o número de Segurança Social antigo, de modo a regularizar a situação com a desativação de um deles.

Nota: Ao ser desativado um dos NISS, é dado conhecimento ao cliente através da emissão de uma carta, onde se diz qual o NISS que fica ativo.

Alterar o modo de pagamento

A Segurança Social alterou o modo de pagamento das prestações sociais de carta-cheque para cheque não à ordem.

O cheque não à ordem:

- Não pode ser endossado (passado ou transmitido) a terceiros (qualquer pessoa diferente do próprio cliente);
- Só pode ser levantado pelo próprio ou depositado numa conta do próprio.

Alterar modo de pagamento na Segurança Social Direta

De cheque não à ordem para transferência bancária

Caso pretenda alterar o modo de pagamento de cheque não à ordem para transferência bancária, apenas precisa introduzir o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária), dado que na Segurança Social Direta ainda não se encontra nenhum registado, não sendo necessário enviar qualquer documento para o efeito.

Presencialmente nos serviços de atendimento da Segurança Social

De cheque não à ordem para transferência bancária

Formulário

Modelo MG 2 - DGSS - Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos, disponível nos serviços de atendimento da Segurança Social e para impressão na Internet, em www.seg-social.pt.

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Formulários**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Documentos

Documento de identificação civil válido do beneficiário ou pensionista (Cartão de Cidadão, bilhete de identidade, passaporte, ou no caso de cidadão de nacionalidade estrangeira deve apresentar Cartão de Cidadão estrangeiro ou título de residência) ou do rogado, se o pedido for assinado por outrem, a rogo do beneficiário;

Documento com indicação do Número Internacional de Conta Bancária IBAN, designadamente, documento da instituição bancária comprovativo do IBAN onde conste o nome, do beneficiário ou pensionista como titular.

Nota 2: No caso de se destinar apenas ao pagamento de Pensões, o Modelo MG 2 - DGSS - Pedido de Alteração de Morada ou de Outros Elementos deve ser enviado pelo correio, para o Centro Nacional de Pensões, Av. 5 de Outubro 175, 1069-451 Lisboa, ou entregue em qualquer serviço de atendimento da Segurança Social.

Nota 3: Caso o Número Internacional de Conta Bancária IBAN indicado no formulário não esteja válido, este fica sem efeito e será usado o meio de pagamento **por cheque não à ordem** para o pagamento de Prestações Sociais a que tem direito, a fim de impedir a utilização indevida por outras pessoas.

De transferência bancária para carta cheque

Documentos

- Declaração/carta do beneficiário/cliente, ou da pessoa a quem é paga a prestação, carta do pensionista, mencionando o motivo pelo qual pretende receber/alterar o pagamento de prestações para carta cheque;
- Documento de identificação civil válido do beneficiário (bilhete de identidade, Cartão de Cidadão, certidão de registo civil, passaporte, etc.) ou do rogado, se o pedido for assinado por outrem, a rogo do beneficiário

NOTA: Quando se altera o modo de pagamento de transferência bancária para cheque não à ordem o cliente deve fundamentar o motivo que o leva a solicitar tal alteração, fazendo prova da sua identidade através dos documentos necessários.

D – Legislação Aplicável

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Legislação**” e no campo “**Pesquisa por:**” inserir o **número/ano** do diploma.

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro (artigos 98 e 99)

Lei de Base da Segurança Social.

E – Perguntas Frequentes

1. Sou imigrante em Portugal. Como posso obter o NISS?

R: A atribuição de NISS pressupõe a existência de um relacionamento com a Segurança Social, designadamente a existência de uma relação laboral. No caso de cidadãos estrangeiros é necessário, para além de um contrato de trabalho, que o trabalhador se legalize em Portugal, ou seja, que tenha uma autorização de permanência, residência ou visto de trabalho.